

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Realizada no dia 08 de julho de 2021)

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os membros da 1ª Câmara Cível, às 9h, **em sessão telepresencial**. Presentes a Des^a. **Eva Evangelista** (Presidente, em exercício), o Des. **Luís Camolez (Membro)**, a Des^a. **Denise Bonfim** (Membro da Câmara Criminal), para julgamento de processos residuais de sua relatoria, o Des. **Francisco Djalma** (Presidente da 2ª Câmara Cível), convidado para compor quórum, ante a ausência justificada da Desembargadora **Regina Ferrari**, substituta imediata do Des. **Laudivon Nogueira**, ausente por usufruto de férias. Presente o Procurador de Justiça **Cosmo Lima de Souza**.

Ata da 19ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de julho de 2021, aprovada sem ressalvas, dispensada a leitura.

JULGAMENTOS

1) Apelação Cível 0000007-41.2020.8.01.0081 de Infância e Juventude de Rio Branco/1ª Vara da Infância e da Juventude. Infrator: W. P. dos S., Apelante: W. P. dos S., Apelado: M. P. do E. do A. Relatora Desembargadora EVA EVANGELISTA. Decisão: “DECIDE A 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Participaram do julgamento os Desembargadores Luís Camolez (Membro) e Francisco Djalma (Presidente da 2ª Câmara Cível), convidado para compor quórum, ante a ausência justificada da Desembargadora Regina Ferrari, substituta imediata do Des. Laudivon Nogueira, ausente por motivo de férias.

2) Agravo de Instrumento 1000648-27.2021.8.01.0000 de Rio Branco/4ª Vara Cível. Agravante: Unimed Rondonia Cooperativa de Trabalho Médico, Agravada: Gigliane Belém Costa e Silva. Relator Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: “DECIDE A 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Sustentação oral pelo Dr. Eurico Soares Montenegro Neto. Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Membro) e Francisco Djalma (Presidente da 2ª Câmara Cível), convidado para compor quórum, ante a ausência justificada da Desembargadora Regina Ferrari, substituta imediata do Des. Laudivon Nogueira, ausente por motivo de férias.

3) Embargos de Declaração Cível 0100277-88.2021.8.01.0000 de Rio Branco/1ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Sindicato dos Oficiais de Justiça do Acre - Sindojus / Ac, Embargado: Estado do Acre. Relator Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: “DECIDE A 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, REJEITAR OS DECLARATÓRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Presente o Advogado Artur Félix Gonçalves. Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Membro) e Francisco Djalma (Presidente da 2ª Câmara Cível), convidado para compor quórum, ante a ausência justificada da Desembargadora Regina Ferrari, substituta imediata do Des. Laudivon Nogueira, ausente por motivo de férias.

4) Apelação / Remessa Necessária 0701974-34.2017.8.01.0001 de Rio Branco/2ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, Requerente: Carlos Maurício Ramos de Lima, Requerido: Estado do Acre, Requerido: Acreprevidencia - Instituto de Previdência do Estado do Acre, Apelante: Estado do Acre, Apelado: Carlos Maurício Ramos de Lima. Relatora Desembargadora DENISE

BONFIM. Decisão: “DECIDE A 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE COM JULGAMENTO ULTRA PETITA E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, BEM COMO JULGAR PROCEDENTE O REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista e Luís Camolez (Membros).

5) Apelação Cível 0705325-78.2018.8.01.0001 de Rio Branco/2ª Vara Cível. Apelante: Denivaldo Germano de Araújo, Apelado: Aldemir Barboza da Rocha. Relatora Desembargadora EVA EVANGELISTA. Decisão: “DECIDE A 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Participaram do julgamento os Desembargadores Luís Camolez (Membro) e Francisco Djalma (Presidente da 2ª Câmara Cível), convidado para compor quórum, ante a ausência justificada da Desembargadora Regina Ferrari, substituta imediata do Des. Laudivon Nogueira, ausente por motivo de férias.

VISTA

6) Agravo de Instrumento 1000314-90.2021.8.01.0000 de Plácido de Castro/Vara Cível. Agravante: Banco Ficsa S/A, Agravada: Maria Olga Pereira da Silva. Relator Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Motivo: “APÓS O DES. RELATOR VOTAR PELO PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA DESª. EVA EVANGELISTA, PEDIU VISTA O DES. FRANCISCO DJALMA, SUSPENSO O JULGAMENTO EM 08.07.2021.” Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Membro) e Francisco Djalma (Presidente da 2ª Câmara Cível), convidado para compor quórum, ante a ausência justificada da Desembargadora Regina Ferrari, substituta imediata do Des. Laudivon Nogueira, ausente por motivo de férias.

RETIRADOS DE PAUTA

Pela Desembargadora EVA EVANGELISTA: Apelação Cível 0716254-39.2019.8.01.0001 de Rio Branco/5ª Vara Cível, Apelação / Remessa Necessária 0708307-31.2019.8.01.0001 de Rio Branco/1ª Vara da Fazenda Pública.

ADIADOS

Pelo Desembargador LUÍS CAMOLEZ: Agravo de Instrumento 1001995-32.2020.8.01.0000 de Rio Branco/2ª Vara Cível.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores, Procurador de Justiça e Advogados, constam na íntegra do vídeo arquivado em mídia digital. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 10h11min. Do que, para constar eu, *Bel.ª* Márcia Cristina dos Santos Salazar Cabral da Cunha, Secretária da Primeira Câmara Cível, lavrei a presente ata que vai assinada pela Desembargadora Presidente, em exercício.

Desembargadora **Eva Evangelista**
Presidente, em exercício da Primeira Câmara Cível



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora EVA EVANGELISTA de Araújo Souza**,
Desembargador(a), em 13/07/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1003288** e o código CRC **2F6762FB**.

0002323-42.2021.8.01.0000

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

1003288v2